LEI Nº 2.282, DE 11 DE ABRIL DE 1.977

Autoriza a concessão de auxílio, abre um crédito especial de Cr.$ 9.000,00 e dá outras providências.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a - conceder um auxílio de Cr.$9.000,00 (nove mil cruzeiros) a Sociedade Espírita "André Luiz", mantenedora do "Albergue Noturno", desta cidade.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas autorizadas pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr.$9.000,00 (nove mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - O crédito especial autorizado pelo artigo 2º desta lei, anulará parcialmente, em Cr.$9.000,00 - (nove mil cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:

9	Encargos Gerais do Município
9.2	Despesas Diversas da Administração
3260.00	Reserva de Contingência
99999999.40	Recursos para futuros créditos adicionais.

ARTIGO 4º - A entidade beneficiada por esta lei fica - obrigada à prestação de contas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 11 DE ABRIL DE 1.977.

Luiz Alcalá

Luiz Alcalá
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 11 DE ABRIL DE 1.977.

Nelson Tabarro
Secretário